

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

**PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010
(Do Senado Federal)**

EMENDA nº

Inclua-se o Parágrafo único ao art. 43, do PL nº 8046 de 2010, que trata do "Código de Processo Civil" (revoga a Lei nº 5.869, de 1973), conforme abaixo:

Art. 43 (...)

Parágrafo único. Para evitar perecimento de direito as medidas urgentes poderão ser concedidas por juízo incompetente.

JUSTIFICATIVA

Essa regra, prevista na proposta original, prestigia a jurisprudência que se formou no mesmo sentido, a fim de se evitar perecimento de direito.

Sala das Sessões, em 11 de novembro 2011.

Deputado Federal JÚNIOR COIMBRA